



1/56

CONTRATO TRT8 N° 009/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ (ATEP) E NA SALA DE TREINAMENTOS/AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO E A EMPRESA TRANSVIPE LTDA. - ME.

CONTRATANTES: a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, nº 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, e a Empresa TRANSVIPE LTDA.- ME, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O Senhor GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR, Diretor-Geral do TRIBUNAL, RG: 2615160 2ªVIA-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n° 198.091.902-04, por delegação de competência constante da Portaria TRT/GP n° 1282/2016, representa a UNIÃO, e o Senhor PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA, C.P.F. N° 761.647.302-44, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: a CONTRATADA está sediada na Rua Algodoal, nº 65, Bairro Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66620-100 - Fone (91) 3349-0187, e-mail: contato@construvipe.com.br, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o número 04.521.575/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.219.807-5.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Licitação realizada através da **Tomada de Preços nº 01/2018, Processo TRT Nº 3855/2017,** nos termos do artigo 23, inciso I, alínea b, da Lei n $^\circ$ 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma na sala destinada à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará (ATEP) e sala de treinamentos/audiências de conciliações do Fórum Trabalhista de Parauapebas, conforme documentos elaborados pela Divisão de Obras e Projetos de Engenharia do TRT8.
- 1.2. A proposta comercial da Contratada faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços unitários dos serviços constam das Planilhas de Quantitativos e de Preços e Composições apresentadas pela CONTRATADA junto à sua proposta de preços na Tomada de Preços n $^{\circ}$ 01/2018, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito.





2 / 56

2.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 128.696,94 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), já incluídas todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- **3.1.** O prazo máximo para execução dos serviços é de <u>60 (sessenta) dias</u> <u>corridos</u>, com data de início e conclusão fixada na Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Obras e Projetos de Engenharia DIENG;
- **3.1.1.** A data de início fixada na Ordem de Serviço não poderá ser inferior à data de recebimento da referida Ordem de Serviço pela Contratada.
- **3.1.2.** Na Ordem de Serviço deverá ser dimensionado, também, o prazo de início e fim de cada etapa, nos moldes do cronograma físico-financeiro.
- **3.1.3.** Quando se aplicar, Os serviços que provoquem barulho ou excessivo cheiro forte a ponto de inviabilizar os trabalhos dos ambientes contíguos às áreas envolvidas na contratação serão executados, preferencialmente, a partir das 15 horas e/ou nos finais de semana e feriados.
- **3.1.4.** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, ou fora do horário de expediente normal do TRIBUNAL dependerá de prévia e formal autorização da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.
- **3.1.5.** Os serviços realizados fora do horário previsto, assim como os extraordinários, a que estiverem sujeitos a CONTRATADA, não implicarão em acréscimo ou majoração do preço pactuado para execução do serviço contratado, não se justificando qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro sob esse fundamento, razão pela qual fica a CONTRATADA obrigada a dimensionar o horário de trabalho de acordo com os parâmetros indicados neste Contrato.
- **3.2.** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pelo TRIBUNAL, serão abonados na contagem dos prazos contratuais, desde que devidamente registrados no Diário de Obra.
- **3.3.** Os pedidos de aditivo de prazos motivados pelo caso fortuito/força maior, fato de terceiro reconhecido pela administração ou fato da administração, além de devidamente justificados, deverão estar instruídos de cópia do registro formal e contemporâneo da ocorrência no Diário de Obra, sob pena de indeferimento.
- **3.4.** Considerar-se-á como data de conclusão dos serviços, para contagem de prazo, a da emissão pelo TRIBUNAL do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.





3 / 56

- **4.2.** Os serviços serão contratados no regime de $\underline{\text{EMPREITADA}}$ POR PREÇO UNITÁRIO.
- **4.3.** A execução dos serviços e fornecimento de materiais deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da Fiscalização do Tribunal.
- **4.4.** Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o Tribunal.
- **4.5.** Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização do Tribunal no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o evento, devidamente justificados e instruídos de cópia da anotação no Diário de Obra, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- **5.1.** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- **5.2.** O prazo de execução dos serviços está incluso no prazo de vigência do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- **6.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- **b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 6.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 6.2 desta cláusula.
- 6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 8^a Região.





4 / 56

- **6.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,50% (um e meio por cento).
- **6.6.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da Tomada de Preços $n.^{\circ}$ 01/2018 e das cláusulas contratuais.
- **6.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.
- 6.9 Será considerada extinta a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **b)** No término da vigência deste contrato e após cumpridas todas as obrigações contratuais, e ainda, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 6.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia
- **6.10.1.** O Tribunal Regional do Trabalho não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- **6.10.2.** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 6.10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- **6.10.3** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 6.10.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL

- O TRIBUNAL, na vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 7.1. Fazer reunião de leitura do termo contratual com a licitante vencedora, antes do início da execução dos serviços, objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação;





5 / 56

- **7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- **7.3.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, fixando prazo para execução, conforme o disposto na cláusula Décima deste Contrato;
- **7.4.** Solicitar que seja refeito o serviço e substituído o material que não atenda às especificações do Projeto Básico;
- **7.5.** Fiscalizar a execução dos serviços, liquidar e efetivar o pagamento observadas as condições e prazos presentes neste instrumento;
- **7.6.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços para execução dos trabalhos, efetuando o respectivo cadastramento para controle;
- **7.7.** Autorizar, comprovada a necessidade, a alteração do contrato para acrescer ou diminuir as quantidades contratadas, mediante orçamento detalhado e aprovado, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, compromete-se a:

- **8.1.** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e, ainda, com as instruções emitidas pelo TRIBUNAL;
- **8.1.1.** Em caso de divergência entre o contido na especificação técnica e nos projetos apresentados, as regras a serem seguidas são as dispostas no Projeto Básico (especificações técnicas).
- **8.1.2.** Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta.
- **8.1.3.** Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- **8.2.** Observar os prazos fixados na Ordem de Serviço de que trata a Cláusula Terceira, apresentando, quando houver necessidade, pedidos de prorrogação antes de findo o período determinado para a conclusão dos serviços;
- **8.3.** Apresentar, antes do efetivo início da execução dos serviços, Cronograma Físico Analítico, com indicação dos prazos, em dias, requeridos para a realização de cada atividade contida na Planilha Orçamentária;
- **8.4.** Apresentar, por ocasião das reuniões semanais a serem realizadas com a FISCALIZAÇÃO, planejamento quinzenal dos serviços a serem executados, em formato de mídia digital compatível com planilha eletrônica;
- **8.5.** Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior





- a 2% (dois por cento) do efetivo de pessoal empregado na obra (Resolução CNJ n $^{\circ}$ 114/2010);
- **8.6.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços licitados;
- **8.6.1.** O TRIBUNAL não responderá por qualquer indenização ou crédito civil, trabalhista, previdenciário ou fiscal ou outro de qualquer natureza, decorrente da presente obra, por ser considerado "dono da obra", nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 191 da Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais do colendo Tribunal Superior do Trabalho, sendo inaplicável, ao caso concreto, a inteligência do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, com os ajustes da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16, ou a Súmula nº 331 do colendo Tribunal Superior do Trabalho.
- **8.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, taxas, licenças, bem como todas as despesas necessárias à completa execução dos serviços licitados;
- **8.8.** Fornecer todos os materiais a serem empregados nos serviços, ficando a seu cargo os custos de aquisição, transporte, seguro, armazenamento e utilização. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e previamente aprovados pela Fiscalização do TRIBUNAL;
- **8.8.1.** A substituição de qualquer material especificado no Material Técnico da Obra, obedecerá aos critérios de Analogia ou Equivalência dispostos nas especificações;
- **8.9.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, pelos empregados ou seus representantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL;
- **8.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos equipamentos empregados;
- **8.11.** Responsabilizar-se perante o TRIBUNAL pela execução dos serviços que venha a subempreitar com terceiros;
- **8.11.1.** A CONTRATADA somente poderá subempreitar serviços com empresas que apresentem regularidade fiscal e em percentual que não exceda a 30% (trinta por cento) dos serviços contratados;
- **8.11.2.** Toda subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo Tribunal;
- **8.11.3.** As empresas subcontratadas também deverão comprovar que estão em situação de regularidade fiscal e previdenciária e que, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupante de cargo comissionado no Órgão, conforme previsto no Acórdão do TCU n.º 1272/2011-Plenário.





- **8.12.** Manter seus empregados trabalhando uniformizados, devidamente identificados mediante a utilização de crachás e com trânsito restrito aos locais de serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do TRIBUNAL;
- **8.13.** Apresentar antes do início dos serviços a relação de empregados vinculados ao presente Contrato, bem como o CEI Cadastro Específico no INSS em relação à obra;
- **8.14.** Executar os serviços obedecendo as normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI;
- **8.15.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, cumprindo os prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto neste instrumento contratual;
- **8.16.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local dos serviços;
- **8.17.** Inteirar-se, por intermédio da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia DIENG do TRIBUNAL, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação dos serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- **8.18.** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos serviços, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- **8.19.** Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- **8.20.** Apresentar à Fiscalização a nota fiscal e o termo de garantia dos equipamentos fornecidos e instalados em conjunto com os serviços da obra, para efeito de encaminhamento à Coordenadoria de Material e Logística no interesse da avaliação da conveniência de registro da incorporação patrimonial.
- **8.21.** Garantir, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, do solo e da tecnologia empregada, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- **8.22.** Manter, obrigatoriamente, um profissional responsável pelos serviços, com autonomia para resolver de imediato quaisquer solicitações feitas pela Fiscalização;
- **8.23.** Manter durante a execução dos serviços licitados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2018 em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;





- **8.24.** Providenciar, até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA, entregando uma via à Fiscalização do TRIBUNAL, inclusive quanto a dos serviços subempreitados;
- **8.25.** Submeter à aprovação da Fiscalização do TRIBUNAL, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a ser substituído;
- **8.26.** Em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a obra deverá ser, obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverão ser encaminhadas cópias dos documentos comprobatórios à Divisão de Obras e Serviços de Engenharia DIENG do TRIBUNAL, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra. Ao final da obra deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- **8.26.1.** Não serão aceitos protocolos de pedido de legalização como comprovantes, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e aprovadas pela Fiscalização.
- **8.27.** Apresentar provas de quitação tempestiva dos salários dos empregados, de pagamento de pessoal terceirizado e do correspondente recolhimento dos encargos sociais do mês anterior ao da emissão do documento de cobrança, acompanhados da (s):
- **a)** Relação de empregados e terceirizados com identificação do nome e função, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra;
- **b)** Cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra, e
- c) Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).
- **8.28.** Apresentar provas de quitação tempestiva das rescisões e indenizações trabalhistas e do correspondente recolhimento dos encargos sociais, quando houver, acompanhados da(s):
- a) Cópias das rescisões de contrato de trabalho e demais documentos de origem das indenizações trabalhistas, e
- **b)** Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).
- **8.29.** Fornecer o Diário de Obras e registrar todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços, nos termos da Cláusula Nona;
- **8.30.** Deverá a CONTRATADA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta,





9/56

autárquica e fundacional, entre outras providências, atender às seguintes prescrições:

- **8.30.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- **8.30.2.** Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;
- **8.30.3.** Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- **8.30.4.** Em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, providenciar a disposição dos resíduos da construção em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- **8.31.** Cumprir as demais obrigações constantes deste instrumento contratual, bem como as previstas no Edital da Tomada de Preços n $^\circ$ 01/2018 e respectivos Anexos, partes integrantes deste Contrato.
- **8.32.** Capacitar os empregados em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, obedecida a carga mínima de 2(duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.(Resolução CSJT n° 98/2012).
- **8.33.** É vedado à contratada colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1° e 2° da resolução n° 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4° resolução 156/12 CNJ).
- **8.34.** A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305/2010.
- **8.35.** A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRTAMBIENTAL;
- **8.36.** A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267/2000;
- 8.37. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- **8.38.** A CONTRATADA deverá Implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- **8.39.** Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde





10 / 56

dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.40. A empresa não poderá contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n° 9/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** A execução dos serviços será fiscalizada por uma comissão, designada pela Diretoria Geral de Secretaria do TRIBUNAL, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, com prerrogativas para recebimento dos serviços, após sua conclusão.
- **9.2.** A FISCALIZAÇÃO dos serviços, desde o início dos trabalhos até seu recebimento provisório, atuará no interesse exclusivo do TRIBUNAL, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- **9.3.** A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obras, a que se refere a subcláusula 9.8, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- **9.5.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- **9.6.** A FISCALIZAÇÃO, ao assumir as funções respectivas, deverá inteirarse dos encargos a ela confiados mediante a leitura do presente Contrato, dando conhecimento à CONTRATADA de todas os encargos e procedimentos necessários ao bom andamento da execução.
- **9.7.** As prerrogativas da FISCALIZAÇÃO não abrangem às de alteração contratual, destinadas ao acréscimo e supressão de serviços, ou de quaisquer outras condições previstas neste termo de contrato.
- **9.8.** A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obra (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução normais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- **9.8.1.** Ao final dos serviços o Diário de Obra passará a ser propriedade do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços se dará em duas etapas:





- a) Em caráter provisório, pela Comissão encarregada de fiscalizar os serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, e
- b) Em caráter definitivo, por Comissão designada para esse fim específico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, da constatação pela Fiscalização da inexistência de impropriedades de serviços a serem reparados.
- 10.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços no prazo previsto neste Contrato, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as justificativas correspondentes, acompanhada da comprovação devida (inclusive o devido registro no Diário de Obra contemporâneo à ocorrência), para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para conclusão dos serviços.
- 10.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão designada para fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para esse fim.
- 10.4. A FISCALIZAÇÃO deve realizar a medição dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, e atestar a conformidade de cada etapa com as Especificações Técnicas, com o fim de liquidação e pagamento das despesas.
- 10.4.1. A cada medição que contemple a realização de serviço da obra que implique no fornecimento e instalação conjunta de equipamento relevante, o documento fiscal relativo ao bem deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Material e Logística para avaliação da conveniência de registro da incorporação patrimonial.
- 10.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a proceder o reparo no prazo a ser estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.6. O não refazimento do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 10.7. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada.
- 10.8. Da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, prevista no art. 618 do Código Civil.





12 / 56

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 11.1. A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá ao Presidente da Comissão designada para fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para esse fim, desde que integrante da Comissão.
- 11.2. A atestação levará em conta o adimplemento de cada etapa de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.
- 11.3 Não havendo inconformidade, de responsabilidade da construtora, a atestação deverá ocorrer até o 5° dia útil após a apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orcamento 2018

Natureza da despesa: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.

Item: 16 - Manutenção e conservação de Bens Imóveis.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL/ FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA: 15109.02.122.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços e em conformidade com cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela Fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) Atestação das notas fiscais/faturas pelo representante da administração na fiscalização da obra;
- b) Manutenção da regularidade fiscal perante às fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede e junto à seguridade social (INSS/FGTS);
- c) Apresentação de provas de quitação tempestiva dos salários dos empregados, de pagamento de pessoal terceirizado e do correspondente recolhimento dos encargos sociais do mês anterior ao da apresentação do documento de cobrança, acompanhados da (s):
- **c.1)** Relação de empregados e terceirizados com identificação do nome e função, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra;
- c.2) Cópias dos contratos de trabalho e de prestação de serviços, sujeita à atualização sempre que houver alterações no quadro da mão-de-obra, e
- **c.3)** Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).
- d) Apresentação das provas de quitação tempestiva das rescisões e indenizações trabalhistas e do correspondente recolhimento dos encargos sociais, quando houver, acompanhados da (s):





13 / 56

- **d.1)** Cópias das rescisões de contrato de trabalho e demais documentos de origem das indenizações trabalhistas, e
- **d.2)** Cópias dos documentos gerados pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP para o número de cadastro específico da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social (CEI).
- e) Manutenção da vigência da garantia contratual.
- f) Durante a vigência do contrato deverão ser mantidas todas as condições de habilitação.
- 13.3. O pagamento será efetuado pelo TRIBUNAL no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 13.3.1. Em ocorrendo qualquer pendência dentre as elencadas na subcláusula 13.2, interrompe-se o prazo de pagamento até a regularização da ocorrência, quando então se iniciará nova contagem do prazo.
- 13.3.2. Não se recusará o pagamento caso a nota fiscal/fatura não esteja acompanhada dos comprovantes a que se refere os itens 13.2, alíneas "a" a "e", mas a falta injustificada da documentação coloca em mora a CONTRATADA, desde o dia em que deveria apresentá-la até a data do efetivo adimplemento da obrigação, para efeito de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$ 365

TX = percentual da taxa anual = 6%

- 13.4.1. A atualização financeira será incluída na fatura de cobrança do mês seguinte ao da ocorrência devidamente discriminada.
- 13.5. Em havendo multa aplicada de que não caiba mais recurso pela CONTRATADA, o valor da penalidade será descontado do pagamento devido.
- 13.5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.





14 / 56

13.5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato firmado poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.
- 14.2. No interesse da Administração do TRIBUNAL, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.
- 14.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- **14.2.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 15.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. Será aplicada a sanção de advertência nas sequintes condições:
- a) Atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- **b)** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- c) Nos casos previstos nos itens 15.4 e 15.5.8.
- 15.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em assinar o termo de contrato;
- **b)** De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual atualizado, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- c) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.





- 15.3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) A CONTRATADA executar, injustificadamente, até o final de cada etapa do cronograma físico financeiro, menos de 80% (oitenta por cento) do total da etapa respectiva, computando-se as etapas precedentes;
- **b)** Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 15.3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo TRIBUNAL.
- 15.4. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.
- **15.4.1.** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

	INFRAÇÃO	GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus	03





16 / 56

	agentes; por ocorrência.						
9	Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do	04					
	contrato; por ocorrência.						
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO,						
	sem motivo justificado; por ocorrência.						
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou						
	cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;						
	por ocorrência.						
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06					

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes	01
	no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	
	por dia de atraso.	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	01
	incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e	01
	por ocorrência.	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado	01
	pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso	01
	de seus funcionários; por ocorrência.	
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor	02
	penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado	
	e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02
	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela	02
	FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos	
	por este contrato; por serviço e por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos	03
	estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO;	
	por ocorrência.	
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-	05
	refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como	
	arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas	
	relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por	
	dia e por ocorrência.	

- 15.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.
- 15.5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente, computando-se a mora em dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento do prazo.
- 15.5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.





17 / 56

15.5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
	(sobre o valor previsto a ser	
	executado no mês)	
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual
	0,30%	brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual
	0,30%	brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente
	0,90%	mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

- 15.5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- **b)** Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.
- 15.5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 15.5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.
- **15.5.7.** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 15.5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.
- 15.5.9. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- **15.5.10.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 15.6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo TRIBUNAL.





- 15.7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- **15.7.1.** Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá será configurada a inexecução parcial do objeto.
- 15.8.0 somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 15.9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Tribunal, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada a CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto na subcláusula 15.3.1.
- 15.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a CONTRATADA:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Tribunal;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n°. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Tribunal após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TRIBUNAL qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;]
- g) Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto na subcláusula 15.3.2.
- 15.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa.
- **15.12.** O valor da multa deverá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.
- **15.12.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.





19 / 56

- **15.12.2.** Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- **15.12.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do TRIBUNAL, a partir do qual se observará o disposto nas subcláusulas 6.5 e 6.6.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **16.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para o TRIBUNAL, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **16.2.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. Decorrido 1 (um) ano contado da data limite da apresentação da proposta, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO e justificativa da variação do custo de produção no período.
- 17.1.1. o reajuste anual vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite de apresentação da proposta.
- 17.1.2. Os reajustes subsequentes, observado o interregno de um ano, serão contados a partir da data do reajuste anterior.
- 17.1.3. A aplicação do reajuste observará a data de realização dos serviços e não a data das obrigações acessórias, como ateste e medição.
- 17.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 17.1.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





20 / 56

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO À TOMDADA DE PREÇOS

18.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos da Tomada de Preços n° 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/1993), o qual, depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 30 de abril de 2018.

GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR Diretor Geral

PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA p/Contratada

TESTEMU	NHAS:		
<u>1</u>			
2			





21 / 56

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

1	OBJETO
2	LOCAL DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS
3	JUSTIFICATIVA
4	HABILITAÇÃO
5	ESPECIFICAÇÕES
6	FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7	REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
9	DA VISTORIA
10	ESTIMATIVA DE CUSTO
11	PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12	SERVIÇOS RELEVANTES
13	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO





22 / 56

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma na sala destinada à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará (ATEP) e na sala de treinamentos/audiências de conciliações do Fórum Trabalhista de Parauapebas/PA, conforme documentos elaborados pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia do TRT8 (DIMOP).

2. LOCAL DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas salas localizadas no pavimento térreo do Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua C, Lote 27, Quadra 32, Bairro: Cidade Nova, Parauapebas/PA.

3. JUSTIFICATIVA

A Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará, através do Ofício N° 03/2018 - ATEP, encaminhado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, solicita cessão de uso de espaço físico no Fórum Trabalhista de Parauapebas/PA, visando a instalação de nova estrutura física de apoio aos advogados trabalhistas.

A Solicitação visa defender os direitos e interesses gerais da classe dos advogados trabalhistas relacionados ao exercício da advocacia trabalhista e oferecer aos associados serviços que facilitem o exercício da profissão, pretende instalar, nessa sala, pontos físicos de apoio para o advogado trabalhista com foco no Pje - Processo Judicial Eletrônico para disponibilizar a atividade de digitalização e organização dos documentos eletrônicos, bem como manter pessoa apta a assistir os advogados durante o peticionamento no Pje, e oferecer estrutura permanente de orientação e apoio aos advogados trabalhistas, especialmente aos mais novos e a quem não está completamente familiarizado com as novas ferramentas eletrônicas.

A Administração Superior do TRT da 8ª Região, visando a qualificação de magistrados e servidores, determinou a criação de espaço físico adequado em outra sala para a realização de cursos e treinamentos / audiências de conciliações no pavimento térreo do Fórum Trabalhista de Parauapebas/PA.

4. HABILITAÇÃO

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme a seguir:





23 / 56

- 1. Pavimentação cerâmica;
- 2. Fornecimento e instalação de forro PVC
- 3. Instalações elétricas em baixa tensão

5. ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas dos serviços se encontram anexas ao **Projeto Básico**.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados por empresa especializada, obedecendo às especificações técnicas, aos itens discriminados na planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro apresentados em anexo.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados através do Regime de Empreitada por Preço Unitário, por se tratar de reforma.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com o inciso II do artigo 10 do decreto 8518/2015, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, uma vez que as etapas dos serviços são inter-relacionadas e o atraso em uma implica em atraso nas demais etapas subsequentes, ocasionando aumento de custo e comprometimento no marco final de entrega da obra, NÃO se recomenda que seja estabelecida cota de 25% para micro e pequenas empresas.

9. DA VISTORIA

As licitantes poderão fazer prévia visita ao local onde serão realizados os serviços, bem como elaborar minucioso estudo e verificação dos documentos fornecidos, incluindo as especificações, projetos e os demais documentos técnicos entregues pelo TRT8, de forma que quaisquer dúvidas relativas à elaboração das propostas sejam esclarecidas dentro do prazo previsto no Edital.

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos fornecidos, a licitante deverá formalizar consulta à Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia - DIMOP do TRT da 8ª Região, através do e-mail <u>dimop@trt8.jus.br</u> ou pelo telefone 3342-6767, que prestará os esclarecimentos solicitados

Esta visita é opcional. No caso de não realização, a licitante deverá emitir documento em que concorda com todas os termos e as cláusulas exigidas neste Edital.

10. DOS CUSTOS:

O valor total estimado para os serviços é de R\$ 128.696,94 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), estando a planilha de preços inclusa nos documentos anexos.

Para referência de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais (SINAPI, SEDOP, SEINFRA, SICRO, ORSE) e composições orçamentárias **COM DESONERAÇÃO**.





24 / 56

11. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data fixada na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Divisão de Manutenção e Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia do TRT8.

12. SERVIÇOS RELEVANTES

Como serviços relevantes têm-se:

- Pavimentação cerâmica;
- Fornecimento e instalação de forro PVC
- Instalações elétricas em baixa tensão

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O Termo de Referência foi desenvolvido na Divisão de Instalações Prediais, de Obras e Projetos de Engenharia do TRT8, pelos Analistas Judiciários Carlos Roberto Ribeiro Araújo e Alexandre Henriques Van Dijk Vergolino - Engenheiro Civil.

Belém, 17 de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO RIBEIRO ARAÚJO

Analista Judiciário - Eng° Civil





25 / 56

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EM ÁREAS DESTINADAS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTA E SALA DE TREINAMENTO NO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DATA: 22/02/2018 BDI: 28,82%

ANEXO	ΙI	_	PLANILHA	ORCAMENTÁRIA	(PARTE	I)
11111111				Originalitati	(- /

		ANEXO II - PLANILHA O	RÇAMENTÁRI <i>A</i>	(PA	RTE I)		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRA	ÇÃO DA OBRA					25.955,05
1.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	h	440,00	23,44	10.314,30
1.2	S90778S	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	ORSE	h	110,00	87 , 87	9.665,35
1.3	011171	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	SEDOP	cj	1,00	5.155,34	5.155,34
1.4	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	m²	3,00	273 , 35	820,05
2	REMOÇÕES E	DEMOLIÇÕE S					455,23
2.1	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	SINAPI	m²	84,00	5,42	455,23
3	PAVIMENTAÇ	ÃO					7.335,25
3.1	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	SINAPI	m²	85,00	82,19	6.986,37
3.2	A00072	Rodapé em Porcelanato	SEDOP	m	40,00	8,72	348,88
4	PINTURA						1.335,09
4.1	150586	Emassamento de parede c/massa acrilica	SEDOP	m²	74,00	13,01	963,07
4.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	m²	37,00	10,05	372 , 03
5	FORRO						9.740,27
5.1	C4471	FORRO PVC - MODULADO (618×1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	m²	85,00	96,53	8.205,05





5.2	S09808	Estrutura para fixação de forro pvc (perfis)	ORSE	m²	85,00	18,06	1.535,22
6	INSTALAÇÕE	ES ELÉTRICAS					25.362,40
6.1	COMP- 228962	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA DN 32MM (Ø1"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	m	81,00	12,55	1.016,86
6.2	COMP- 927123	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR)A CADA 1,5M, CONEXÕES (LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	m	201,00	10,20	2.050,56
6.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	210,00	4,66	977,55
6.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	480,00	2,16	1.034,88
6.5	00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	SINAPI	m	190,00	4 , 32	821,14
6.6	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	m	260,00	1,80	468,83
6.7	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	un	5,00	17,27	86 , 34
6.8	00039352	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	SINAPI	un	5,00	2,21	11,03
6.9	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	m	2,00	11,58	23,17





6.10	COMP- 709301	LUMINÁRIA DE EMBUTIR BRANCA, 60X60MM, 4 (QUATRO) LAMPADAS BIVOLT TUBOLED DE 10W T8 900LM , REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE E SOQUETE ANTI- VIBRATÓRIO DE ENGATE RÁPIDO G13	S07739 ORSE	un	16,00	374 , 85	5.997,60
6.11	S10765	Luminária de emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora		un	2,00	31,54	63,07
6.12	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	un	2,00	26,10	52,19
6.13	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	un	16,00	8 , 56	136,89
6.14	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	un	3,00	6,48	19,43
6.15	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	un	2,00	9 , 65	19,31
6.16	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	un	4,00	18,13	72 , 52
6.17	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	un	21,00	49,02	1.029,41
6.18	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	un	3,00	289 , 17	867,51
6.19	S08417	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	ORSE	un	19,00	14,12	268,31
6.20	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	un	2,00	49,50	99,00
6.21	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO	SINAPI	un	1,00	52 , 07	52 , 07





		DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016					
6.22	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	un	2,00	56,36	112,72
6.23	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	un	1,00	61,74	61,74
6.24	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	SEDOP	un	10,00	90,11	901,11
6.25	COMP- 065869	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	21,00	12,77	268,16
6.26	COMP- 839305	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 32 MM (Ø1"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	3,00	15,91	47,72
6.27	COMP- 587311	TOMADA DE ENERGIA DUPLA SOBREPOR, 2 X TOMADAS 2P+T 10A PINO CILÍNDRICO 4MM, HEXAGONAL PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136, CAIXA CONDULETE 3/4" MODULAR DE ALUMÍNIO COM CONEXÕES (BOX, CONEXÃO CÔNICA OU BUCHA E ARRUELA), TAMPÕES DE PLÁSTICO E ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	un	7,00	46,82	327,77
6.28	COMP- 329252	TOMADA DE ENERGIA ÚNICA EMBUTIR VERMELHA, 1 (UM) MÓDULO 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA 4X2", ESPELHO COM ACABAMENTO ACETINADO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	un	2,00	28 , 34	56,68
6.29	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	SEINFRA	m	20,00	32,17	643,47
6.30	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	m	15,00	9,07	135,98
6.31	I04885	Régua (filtro de linha) com	ORSE	un	8,00	18,70	149,59





		4 tomadas					
6.32	COMP- 090535	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DN 25MM (Ø3/4"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	m	6,00	11,59	69,56
6.33	S11816	Box reto em alumínio de 3/4"	ORSE	un	12,00	5,46	65 , 50
6.34	COMP- 495236	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA DE ALUMINIO SIMPLES 73X25X3000MM COM TAMPA E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO.	PROPRIA	m	7,00	137,81	964,65
6.35	S08819	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X", para uso em canaleta 20x10mm	ORSE	un	18,00	29,64	533,43
6.36	00039346	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 OU 2 OU 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR	SINAPI	un	3,00	2,21	6,62
6.37	00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	SINAPI	un	6,00	5,09	30,52
6.38	I1747	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR ATÉ 6 DIVISÕES	SEINFRA	un	1,00	23,42	23,42
6.39	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	un	1,00	8,48	8,48
6.40	IXX- 106800	Fornecimento e instalação de nobreak 3kVA 120V, incluso banco de baterias de autonomia de 14 min para 70% de carregamento.	PROPRIA	un	1,00	5.694,61	5.694,61
6.41	CP-4750- COMP- 190191	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE BY-PASS DE NO- BREAK	PROPRIA	un	1,00	93,01	93,01
7	LOGICA/TEI	LEFONE					13.314,24
7.1	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	m	12,00	10,29	123,48
7.2	COMP- 228962	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA DN 32MM (Ø1"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR) A CADA 1,5M, CONEXÕES(LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	m	30,00	12,55	376,61





7.3	COMP- 927123	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC ANTICHAMA, DN 25 MM (Ø3/4"), FIXADOR (ABRAÇADEIRA, VERGALHÃO E CHUMBADOR)A CADA 1,5M, CONEXÕES (LUVAS), INSTALADO NO ENTREFORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	m	30,00	10,20	306,05
7.4	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4??), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	m	3,00	11,58	34,75
7.5	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	un	3,00	17,27	51,80
7.6	00039351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MODULOS RJ	SINAPI	un	3,00	2,74	8,23
7.7	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	un	3,00	49,02	147,06
7.8	72285	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI	un	2,00	74 , 45	148,90
7.9	COMP- 065869	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 25 MM (Ø3/4"), CONEXÕES (LUVAS) – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	1,00	12,77	12,77
7.10	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	kg	1,00	11,65	11,65
7.11	00001091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	un	1,00	19,58	19 , 58
7.12	00011976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	SINAPI	un	1,00	0,82	0,82
7.13	COMP- 947347	CURVA 90° PARA ELETRODUTO RÍGIDO, PVC ANTICHAMA, ROSCÁVEL, DN 40 MM (Ø1.1/4"), CONEXÕES (LUVAS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	un	1,00	20,31	20,31
7.14	S07138	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	ORSE	m	750,00	6,26	4.696,65
7.15	COMP- 110121	PATCH PANEL 1UX19" 48 PORTAS CAT.6, DESCARREGADO, ALTA DENSIDADE, GUIA DE CABOS TRASEIRO E 48 TOMADAS (MÓDULOS KEYSTONE JACK) FÊMEAS CAT.6 GigaLan 110 IDC -> RJ45 COM CAPA TRASEIRA E TAMPA FRONTAL	COTAÇÃO	un	1,00	1.714,44	1.714,44





				1			
		ARTICULADA - FORNECIMENTO					
7.16	COMP- 102244	INSTALAÇÃO PATCH PANEL 1U 19" CAT.6 DESCARREGADO, COM 48 TOMADAS FÊMEAS CAT.6 GigaLan 110 IDC -> RJ45 E GUIA DE CABOS TRASEIRO	PRÓPRIA	un	1,00	171,45	171,45
7.17	106639	Patch cable (Patch cord azul) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	26,00	27,16	706,05
7.18	106639	Patch cable (Patch cord vermelho) cat.6 c/1,50m	ORSE	un	1,00	27,16	27,16
7.19	106640	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m	ORSE	un	4,00	33,84	135,36
7.20	171188	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	SEDOP	un	1,00	41,70	41,70
7.21	S00698	Fornecimento e colocação de anilha para identificação	ORSE	un	30,00	0,52	15,58
7.22	COMP- 481509	IDENTIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PATCH/LINE CORD	PROPRIA	un	16,00	7 , 22	115,56
7.23	E00347	Certificação de cabeamento	SEDOP	pt	15,00	24,50	367,50
7.24	COMP- 951743	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO DE 100X50MM COM TAMPA, CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA), TIRANTES DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTES E ACESSÓRIOS -FORNECIDA E INSTALADA	S07877 ORSE	un	6,00	27,83	166 , 99
7.25	C1160	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X100)mm	SEINFRA	m	39,00	63,90	2.491,94
7.26	S07384	Fixação de eletrocalhas com vergalhão (Tirante) com rosca total Ø 1/4"x1000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	ORSE	m	20,00	14,17	283,42
7.27	S07878	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	19,00	7 , 58	143,93
7.28	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4''), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	un	3,00	17,27	51,80
7.29	00039351	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MODULOS RJ	SINAPI	un	3,00	2,74	8,23
7.30	COMP- 090535	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO	PRÓPRIA	m	3,00	11,59	34,78





						1	
		EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DN 25MM (Ø3/4"), TIPO SEALTUBO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
7.31	S11816	Box reto em alumínio de 3/4"	ORSE	un	6,00	5,46	32,75
7.32	COMP- 383633	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA, 1 (UM) CONECTOR FÊMEAS RJ45 GIGALAN CAT.6, ETIQUETA IDENTIFICADORA DO CIRCUITO, MONTADA NA CALHA OU NO TOTEM DA MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	un	9,00	41,61	374 , 50
7.33	COMP- 726257	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES ÚNICA EMBUTIDA, 1 (UM) MÓDULO RJ45 CAT.6, ESPELHO ACETINADO, ETIQUETA E ÍCONE DE IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO, INCLUINDO CAIXA 4X2", SUPORTE PARA ATÉ 3 MÓDULOS E PLACA (ESPELHO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COTAÇÃO	un	3,00	81,09	243 , 26
7.34	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	SEINFRA	un	3,00	49,02	147,06
7.35	S00704	Fornecimento e instalação de bucha de nylon s10 (ref. vl - 1.80 valemam ou similar)	ORSE	un	20,00	2,65	52 , 92
7.36	COMP- 228656	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° PARA ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO DE 100X50MM COM TAMPA, CHAPA #16, UNIÃO OU JUNÇÃO INTEGRAL (EMENDA INTERNA), TIRANTES DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTES E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	S08443 ORSE	un	1,00	29,18	29 , 18
8	SEGURANÇA	E ACESSIBILIDADE					628,75
8.1	201509	Extintor de incêndio ABC - 12Kg com placa e demarcação	SEDOP	un	2,00	304 , 57	609,15
8.2	COMP- 713157	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CIMA DA PORTA DE SAÍDA	COTAÇÃO	un	2,00	9,80	19,60
9	EQUIPAMENTOS						
9.1	00039560	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSETE (TETO) 4 VIAS 48000 BTU/H	SINAPI	un	2,00	5.882,85	11.765,70
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1	I12599	Instalação de condicionador de ar tipo split high wall, 48000 btu - contempla a mão de obra, suporte e tubulação até 3,0m	ORSE	un	2,00	686,00	1.372,00
11	LIMPEZA E	ENTREGA DA OBRA					2.640,49





11.1	COMP- 686323	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	composição	mês	2,00	620,48	1.240,95
11.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	m²	85,00	2,08	176,60
11.3	S10832	AS BUILT	ORSE	m²	85 , 00	9,72	826,34
11.4	D00390	Taxa do CREA (III)	SEDOP	un	1,00	396,61	396,61
					VALOR (ORÇAMENTO:	99.904,47
					VALOR I	BDI TOTAL:	28.792,47
					VA	LOR TOTAL:	128.696,94





34 / 56

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1 OBJETIVO

A presente Especificação visa estabelecer normas e condições para a **execução dos serviços de** reforma na sala destinada à Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado do Pará (ATEP) e sala de treinamentos/audiências de conciliações do Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua "C", lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas/Pa, bem como indicações dos locais de aplicação de materiais, dos tipos de serviços e das condições de execução.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região define o órgão do Poder Judiciário Federal que contratará a execução do sistema objeto da licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o objeto e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último deverá reportar-se.

As presentes Especificações Técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro são partes integrantes do Edital.

2.1 Observância das Normas

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados obedecendo a estas Especificações e aos projetos fornecidos.

Os materiais a serem empregados, assim como os procedimentos de execução a serem implementados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às Norma Regulamentadora NR-18 de Segurança do Trabalho;
- Às disposições legais da União e dos Governos Estadual e Municipal;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a instalação em questão.

2.2 Caracterização dos serviços

Nesta obra ficam caracterizados os serviços de reforma em áreas destinadas à Superintendência Regional do Trabalho e sala de treinamento, no Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua "C", lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas/Pa, tudo de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas.





35 / 56

2.3 Verificação inicial e preliminar dos documentos

Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo e verificação dos itens planilhados.

É recomendada a visita prévia por parte da empresa licitante e exame do local onde serão realizados os serviços a fim de obter todas as informações necessárias à elaboração da proposta e evitar posteriores pleitos alegando desconhecimento total ou parcial do local e das condições em que serão realizados os serviços.

2.4 Dúvidas e modificações

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos fornecidos, a licitante deverá formalizar consulta à Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG do TRT da 8ª Região, através do e-mail dieng@trt8.jus.br ou pelo telefone 3342-6767, que prestará os esclarecimentos solicitados.

A empresa licitante deverá examinar, antes da elaboração da proposta, todos os documentos fornecidos, incluindo orçamento, especificações, cronograma, composições e demais detalhes dos projetos, inclusive os serviços auxiliares que forem necessários à execução da obra, e se por algum motivo detectarem falhas ou omissões, estas deverão ser encaminhadas formalmente à Comissão de Licitações no prazo máximo determinado no edital, antes do dia da abertura das propostas, que as responderá formalmente, em tempo hábil, de acordo com o prazo definido no edital.

Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos materiais e serviços especificados, por ocasião da fase de execução, só poderá ser efetuada com a prévia autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**, que por intermédio da Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG do TRT da 8ª Região solucionará a pendência em questão.

2.5 Emprego de materiais

O emprego de qualquer material estará sujeito à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o projeto e especificações técnicas.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações.

As amostras de materiais aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita compatibilidade com materiais fornecidos ou já empregados.

Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A CONTRATADA será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação ou do registro no livro Diário de Obra.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta só poderá ser efetuada mediante autorização, por escrito, da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** deverá efetuar compra responsável, isto é, garantir a compra de materiais de fornecedores e prestadores de serviço que não utilizem mão-de-obra infantil ou escrava, que utilizem processos de fabricação mais limpos e materiais de jazidas licenciadas, assim como





36 / 56

comprovação de origem da madeira de acordo com a IN n° 1, de 19 de janeiro de 2010.

2.6 Emprego de mão-de-obra

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, de acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho, visando a melhor segurança do operário, bem como o uso de uniforme personalizado com identificação da CONTRATADA para os trabalhadores relacionados para a obra.

2.7 Fiscalização

Cabe ao Engenheiro Fiscal da Divisão de Obras e Projetos de Engenharia - DIENG do TRT da 8ª Região, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente os prazos especificados no cronograma físico-financeiro, os projetos executivos e as respectivas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente no local da instalação um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os membros e representantes da FISCALIZAÇÃO e todos aqueles por ela autorizados terão livre acesso ao local de instalação e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto deste termo de referência, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus sub-empreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

2.8 Discrepâncias, Prioridades, Interpretação e Caracterização.

Para efeito de interpretação de divergência entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o segundo;
- b) Em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos de Instalações e estruturais, prevalecerão sempre estes últimos;
- c) Em caso de divergência entre as cotas existentes no local e a dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.
- f) Em caso de divergência entre as especificações e os itens da planilha orçamentária prevalecerá esta última.

2.9 Serviços Gerais

2.9.1 Transporte dos funcionários





37 / 56

A CONTRATADA, durante o período da obra, ficará responsável pelo transporte de todos os funcionários.

2.9.2 Alimentação dos funcionários

A CONTRATADA, durante o período da obra, ficará responsável pela alimentação de todos os funcionários..

2.9.3 Ferramentas

A CONTRATADA obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação a segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos e ferramentas, não se admitindo alegações de atraso do cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de quaisquer ferramentas.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da CONTRATADA, esta será obrigada a providenciá-lo imediatamente, visando não promover atraso na execução dos serviços.

Os equipamentos e ferramentas serão empregados de acordo com as necessidades dos serviços e deverão ser operados por profissionais especializados, para evitar acidentes.

2.9.4 Materiais de Primeiros Socorros

Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, pomadas cicatrizantes, e demais medicamentos básicos para qualquer tipo de atendimento de emergência médica na obra.

2.9.5 EPI

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a utilização, treinamento e divulgação dos equipamentos de proteção individual (EPI) em todas as atividades, conforme a necessidade da tarefa, e por todo o pessoal ligado ao canteiro de obras, inclusive aos terceirizados.

Todos os operários da CONTRATADA deverão estar com EPI (botas, cintos de segurança, óculos, luvas, capacetes, etc.)

A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, a lista dos EPI's utilizados no canteiro de obras com a respectiva assinatura de recebimento dos operários. Esta lista deverá ser compatível com o número de operários no local. Não será aceito o uso de EPI que não estejam em bom estado de uso e conservação.

2.9.6 CAPACITAÇÃO

A Contratada deverá promover capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

2.9.7 Mobilização e Desmobilização

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de mobilização e desmobilização, referentes ao transporte e instalação de equipamentos e montagem e desmontagem do canteiro de obras.





38 / 56

2.9.8 Prazo da obra

Fica estabelecido um prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a execução dos serviços contratados, contados da emissão da Ordem de Serviço pela DIENG.

2.9 Regularização junto ao CREA-PA e ou CAU/PA

Antes do início dos serviços (após a emissão da OS) a Contratada deverá registrar a obra junto ao junto ao CREA-PA e/ou CAU/PA e arcar, ainda, com as despesas com taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

2.10 Atendimento à Legislação Ambiental

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias de produtos, tais como, graxa, óleos lubrificantes, solventes, detergentes, gás para limpeza R-11 e gás nitrogênio (se aplicável), assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305/2010.

A CONTRATADA dará destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no TRIBUNAL, em consonância com a coleta seletiva adotada pelo Tribunal no programa TRTAMBIENTAL;

A CONTRATADA não deve utilizar produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA N° 267/2000;

A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

2.11 Danos Materiais

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, danificar áreas dentro do imóvel, ele deverá recuperá-los às suas expensas, deixando-os em conformidade com o seu estado original.





39 / 56

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

1.1 Engenheiro Civil Junior ou outro profissional devidamente habilitado

A CONTRATADA deverá manter na obra por no mínimo duas horas diarias, um Engenheiro Civil Junior ou outro profissional devidamente habilitado para tomar decisões e a prestar as informações que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento da obra.

1.2 Mestre de Obras

A CONTRATADA deverá manter na obra durante todo o expediente 01 um Mestre de Obras habilitado para liderar os operários na prestação dos serviços contratados.

1.3 Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada em chapa metálica nas dimensões de $1,50\text{m} \times 2,00\text{m}$ e instalada no local indicado pela FISCALIZAÇÃO, com a identificação da obra, nomeando a empresa CONTRATADA e seus responsáveis técnicos, de acordo com a legislação em vigor e conforme croqui aprovado pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com o modelo apresentado.



Deverão ser observadas as leis, regulamentos e posturas a que se referem, além das determinações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do responsável pela execução das obras, do autor ou autores do projeto, tendo em vista as exigências de registros no CREA - AP.

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização layout da placa para aprovação.

A placa deverá ser mantida até o final da obra.





40 / 56

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Apicoamento manual de superfície em concreto.

Em toda a área da sala, a laje de piso existente deverá ser apicoada de modo a proporcionar maior aderência à argamassa de assentamento do piso cerâmico.

Caberá à contratada a remoção de todo o entulho proveniente da demolição.

3 PISOS

3.1 Piso em Porcelanato

A contratada deverá fornecer e aplicar piso em porcelanato técnico dim:45x45cm, Bianco Plus natural da Eliane, ou rigorosamente similar, inclusive rejuntamento na mesma cor nos locais indicados no projeto arquitetônico de acordo com especificações e detalhamento do mesmo, bem como atender todas as especificações de aplicação discriminadas pelo fabricante.

Serão assentes em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ou argamassa de fabricação industrial.

Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.

Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates.

O assentamento deve ser executado sobre base (contrapiso) nivelada, curada e umedecida, utilizando pasta de cimento colante tipo Cimentocola da Quartzolit, rejuntada com Rejuntamento da Quartzolit, ou rigorosamente similar. As argamassas prontas deverão ser aplicadas conforme recomendações do fabricante, assumindo total responsabilidade pelos resultados obtidos.

Para uma melhor resposta no assentamento dos pisos, deverão ser removidos quaisquer resíduos que possam existir nas superfícies a serem coladas. A colocação dos pisos será feita por pessoal especializado, de acordo com as recomendações dos fabricantes.

As juntas serão perfeitamente retas, de 2mm (dois milímetros) de espessura. O rejunte deverá ser flexível, impermeável, lavável, antifungo e com cor estável. Decorridos 72 (setenta e duas) horas do assentamento, inicia-se a operação de rejuntamento, executada com argamassa pré-fabricada. A colocação de peças com junta seca, não será admitida.

3.2 Rodapé em porcelanato

Os rodapés serão aplicados em áreas onde o revestimento das paredes for pintura e será em porcelanato do tipo Bianco Plus Natural da Eliane ou similar, com 10 cm de altura.

As peças aplicadas deverão ser especificas para rodapés, devendo evitar a utilização de placas de piso cortadas para a fabricação do rodapé, uma vez que o acabamento de corte compromete a qualidade do serviço executado.

Deverá ser utilizado rejunte flexível da Quartzolit ou similar, na mesma cor do rodapé.





41 / 56

4 PINTURA

Os serviços serão executados por profissionais de elevada competência e com produtos preparados industrialmente. Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir, serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam.

Deverão ser adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas à pintura (tijolos aparentes, vidros, ferragens de esquadrias, etc.), deverá prevenir a grande dificuldade de ulteriores remoções de tinta aderida a superfícies rugosas (vidros em relevo, etc.)

Deverão ser observadas todas as instruções para o uso fornecidas pelos fabricantes das tintas especificadas. Sendo evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas tais como: ferragens, pisos, etc. Sendo os respingos inevitáveis removidos com solventes adequados quando a tinta ainda estiver fresca.

Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (mínimo de três), até que se obtenha a coloração uniforme desejada partindo-se sempre dos tons claros para os escuros, observando-se os intervalos mínimos por demãos do fabricante. Sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas após a primeira demão, observando-se que esteja inteiramente seca.

Os trabalhos de pintura externa ou locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias chuvosos. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção de superfícies e peças:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, plástico, fita de celulose, pano, etc.;
- Separações em tapumes de madeira, chapas metálicas, etc.;
- Enceramento provisório das superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo;
- Pintura com preservador plástico que acarreta a formação de película para posterior remoção;
- Os salpicos, que não puderem ser evitados, serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário;
- Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de (0,50 x 1,00) m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

RECOMENDAÇÕES:

- Nas superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- Nas superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Nunca deve ser aplicada massa corrida PVA em superfícies externas, usar massa acrílica;





42 / 56

- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras;
- Nunca deve ser utilizada cal como fundo para uma pintura, nem aplicado tinta diretamente sobre paredes caiadas, antes se deve raspar, escovar toda a superfície, eliminando-se a cal tanto quanto possível, depois, recomenda-se aplicar uma demão de fundo preparador de paredes;
- Nos casos em que houver desagregação de pintura, descascamento, bolhas e fissuras, eflorescência, saponificação deve-se também aplicar uma demão de fundo preparador de paredes;
- Pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

4.1 Emassamento de parede com massa acrílica / aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

A CONTRATADA executará o emassamento de parede com massa acrílica e tinta látex acrílica, desenvolvendo procedimento executivo de forma a garantir a qualidade final do serviço.

4.2 Pinturas para interiores, com lixamento, selador acrílico, e tinta acrílica convencional

De acordo com a classificação das superfícies, estas serão convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão





43 / 56

submetidas. Será aplicada tinta acrílica na cor branco neve, conforme projeto sendo tinta de primeira linha.

Após todo o preparo prévio da superfície, anteriormente mencionado, a superfície será levemente lixada e limpa, se aplicado uma demão de selante acrílico, a rolo ou pincel, diluído conforme indicação do fabricante.

Após 24 horas, será aplicada, com uma espátula ou desempenadeira de aço, a massa corrida plástica, em camadas finas e em número suficiente para o perfeito nivelamento da superfície.

O intervalo mínimo a ser observado entre as camadas será de 3 horas. Decorridas 24 horas, a superfície será lixada levemente e limpa. Após 12 horas, serão aplicadas as demãos necessárias da tinta de acabamento, a rolo, na diluição indicada pelo fabricante.

5 **FORRO**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o forro em placas modulares tipo PVC nas dimensões de $618 \times 1250 \, \text{mm}$, conforme modulação definida em projeto executivo.

As placas serão aplicadas e, onde necessário deverão ser feitas molduras de acabamento.

Caberá à Contratada o fornecimento e instalação da estrutura metálica necessária para fixação do forro.

O forro deverá ser aplicado na altura indicada em projeto e deverá tomar como base o nível do piso acabado, conforme indicado em projeto.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as especificações técnicas em anexo.

7 LÓGICA e TELEFONE

As instalações de lógica e telefone serão executadas em conformidade com as especificações em anexo.

8 SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

8.1 Fornecimento e instalação de extintor de incêndio.

Caberá à Contratada o fornecimento e instalação de extintor de incêndio ABC - 12 kg, no local indicado em projeto, inclusa a demarcação e placa de sinalização do extintor.

8.2 Elementos de Sinalização

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os Elementos de Sinalização (placa de saída de emergência), sobre a porta de saída da sala.

9 EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO

Caberá à Contratada o fornecimento de aparelho de refrigeração tipo split, high wall, de 48.000 BTUs, inclusive dreno, suporte e tubulação.

10 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO

Caberá à Contratada a instalação de aparelho de refrigeração tipo split, high wall, de 48.000 BTUs, inclusive dreno, suporte e tubulação.





44 / 56

11 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA:

11.1 Limpeza final da obra

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixandoa completamente desimpedida de todos os resíduos de construção para a execução da etapa posterior, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 AS BUILT DOS PROJETOS

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO todos os conjuntos de projetos atualizados (de acordo com o executado em obra) "AS BUILT".

A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO um manual contemplando as plantas de "as built" com uma via plotada, com aposição de carimbo "AS BUILT" assinado pelo responsável técnico pela obra, além das especificações de todos os materiais empregados na obra, bem como em todas as instalações complementares explicando todo o funcionamento do sistema composto na obra.

Além da via impressa dos documentos carimbada, datada e assinada, deverão também ser entregues os documentos em forma virtual gravados em CD ou "pen drive" e entregues formalmente à FISCALIZAÇÃO, para que posteriormente seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo e liberada a medição final dos serviços contratados.

Belém, 20 de novembro de 2017

ALEXANDRE HENRIQUES VAN DIJK VERGOLINO

Analista Judiciário - Engenheiro civil - TRT8





45 / 56

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ (ATEP) E SALA DE TREINAMENTOS/AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÕES DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOVEMBRO/2017





46 / 56

SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	L
SUMÁRIO2	2
1 - MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SALA CEDIDA ATEP E INSTALAÇÃO DE SALA DE TREINAMENTO	
2 - MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES DE T.I	7
3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / T.I7	7
4 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	3





47 / 56

1. MEMORIAL DESCRITIVO - instalações elétricas - SALA CEDIDA À ATEP E INSTALAÇÃO DE SALA DE TREINAMENTO

1.1 INTRODUÇÃO

Este memorial visa descrever o Projeto Executivo da adequação de Instalações Elétricas para atender um ambiente no Fórum Trabalhista de Parauapebas-PA para atender a Associação dos Advogados Trabalhistas do Estado Pará (ATEP). Tem como objetivo esclarecer e complementar o projeto gráfico e específico, a fim de proporcionar um perfeito entendimento das instalações projetadas.

1.2 NORMAS TÉCNICAS

Para o desenvolvimento do projeto foram observadas as seguintes normas das instituições, a seguir relacionadas:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Estas normas acima relacionadas podem ser complementadas, se necessário, pelas normas das seguintes entidades estrangeiras:

- NEC National Electrical Code;
- IEC International Electrical Commission;
- ANSI American National Standards Institute;

1.3 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

	ARQUIVO						
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SALA CEDIDA À ATEP - ILUMINAÇÃO- TOMADAS-PONTOS DE A.CQUADRO-DIAGRAMA-SIMBOLOGIA - PR- ELE-01/03						
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INSTALAÇÃO DE SALA DE TREINAMENTO-PAV. TÉRREO - ILUMINAÇÃO-TOMADAS-QUADRO- DIAGRAMA-SIMBOLOGIA - PR-ELE-02/03						
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INSTALAÇÃO DE SALA DE TREINAMENTO-PAV. SUBSOLO - ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS, PONTOS DE TOMADAS E AR COND PR-ELE-03/03						
4	INSTALAÇÕES DE T.I SALA CEDIDA À ATEP - INFRAESTRUTURA DE PONTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PR-TI-01/02						
5	INSTALAÇÕES DE T.I SALA DE TREINAMENTO- PAVS. TÉRREO E SUBSOLO - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE T.I PR-TI-02/02						





48 / 56

1.4 CRITÉRIOS DE PROJETO - SALA CEDIDA AO CEJUSC

1.4.1 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

O projeto previu a alimentação do quadro elétrico a partir da instalação de um disjuntor tripolar de 40 A no Quadro geral de baixa tensão de iluminação e tomadas localizado na sala técnica do subsolo do Fórum, conforme indicado no projeto executivo.

O projeto não previu a alimentação de tomadas estabilizadas, devendo estas, por ter numero reduzido ser atendidas por no-break de pequeno porte não fornecido pelo TRT.

1.5 CRITÉRIOS DE PROJETO - SALA DE TREINAMENTO

1.5.1 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

O projeto previu a alimentação do quadro elétrico a partir da instalação de um disjuntor tripolar de 50 A no Quadro geral de baixa tensão de iluminação e tomadas localizado na sala técnica do subsolo do Fórum, conforme indicado no projeto executivo.

1.6 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DEFINIÇÕES GERAIS)

Os quadros de distribuição já estão posicionados em ambos os ambientes, próximo à porta de acesso e deverá ser aproveitada a carcaça existente.

Os componentes a instalar nos quadros, deverão atender a ABNT NBR IEC 60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão Parte 3: Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização.

Estes quadros possuirão disjuntores de proteção dos circuitos terminais, disjuntor geral, protetores de surto do tipo varistor, barramentos trifásicos, barramentos de neutro e terra, e outros acessórios descritos na especificação técnica. O disjuntores deverão ter capacidade de interrupção minima de 3 kA.

A capacidade dos barramentos do quadro de luz e força deverá ser igual ou superior à 130% da corrente nominal proteção geral.

No caso da sala de treinamento, serão instalados mais um quadro para tomadas estabilizadas na sala e um quadro geral na sala dos nobreaks.





49 / 56

1.7 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama e não halogenados conforme norma NBR 13248.

Todos os cabos das instalações elétricas terão isolamento para 450/750 V.

1.8 ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação foi dimensionado para as duas salas de acordo com os níveis de iluminamento recomendados pela ABNT. Utilizamos luminárias modernas, com lâmpadas tubulares de LED, para permitir uma iluminação eficiente e econômica. As luminárias utilizadas estão descritas nas especificações técnicas.

A distribuição de cabos para a iluminação e tomadas será feita com o uso de eletrodutos desde o quadro de distribuição até os pontos de luminárias, interruptores e tomadas.

Parte das tubulações será feita pelo teto do subsolo para atender pontos sob as mesas, em função da ausência de paredes para instalação dos pontos.

Todas as tomadas do prédio devem possuir conectores do tipo 2P+T. Não serão admitidas tomadas sem o ponto Terra.

A bitola mínima dos cabos será 2,5 mm 2 e o diâmetro mínimo de eletrodutos será Ø 3/4".

1.9 INTERRUPTORES

O ambiente terá acionamento local por interruptor, posicionado próximo à porta de acesso ao ambiente.

1.10 TOMADAS

1.10.1 Sala cedida à ATEP:

Foi previsto sistema de tomadas comuns (2 pólos + terra) derivando do quadro de distribuição QDLT para atender pontos de tomadas de uso geral e estações de trabalho.

Todas as tomadas deverão obedecer o padrão ABNT NBR-14136, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a configuração abaixo em relação à posição de fase e neutro:

1.10.2 Sala de treinamento:

Foram previstos dois sistemas de tomadas:

a) Comuns uso geral (2 pólos + terra) derivando do quadro de distribuição QDLTT para atender pontos de tomadas de uso geral .

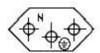




50 / 56

b) Estabilizadas (2 pólos + terra) derivando do quadro de distribuição QTUT para atender pontos de tomadas de e estações de trabalho.

Todas as tomadas deverão obedecer o padrão ABNT NBR-14136, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a configuração abaixo em relação à posição de fase e neutro:



Para as mesas próximo às janelas foi prevista tindalização de canaleta metálica com divisória para permitir a passagem dos cabos de elétrica e da rede estruturada de T.I.

Para as mesas mais distantes das tomadas nas canaletas serão utilizadas extensões tipo filtro de linha com pelo menos quatro tomadas, com previsão de pino terra.

Para as mesas próximo à parede de vidro externa, foram previstas tomadas em conduletes com alimentação peto teto do subsolo logo abaixo, conforme detalhe no projeto.

1.11 CLIMATIZAÇÃO

Foi projetado um sistema de climatização tipo cassete para atendimento de cada ambiente de trabalho onde haverá servidores permanentemente.

1.12 CARGA INSTALADA

A carga total instalada na sala cedida à ATEP será de $8,83~\mathrm{kW}$ e na sala de treinamento, de $7,79~\mathrm{kW}$.

Este acréscimo de carga é plenamente suportável pela capacidade instalada de transformação.

1.13 GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA

O sistema de alimentação do QDLT e do QDLTT deverão ser ligados no QGBT de iluminação e tomadas, que é coberto pelo gerador existente do Fórum. Portanto, em caso de falta de energia, as duas salas deverão permanecer com disponibilidade de energia.

1.14 ATERRAMENTO

O aterramento será feito na estrutura de aterramento existente da edificação, devendo todas as partes metálicas não condutores de corrente ser permanentemente conectadas à malha de aterramento.

2. MEMORIAL DESCRITIVO - instalações de t.i.

2.1 Sala cedida à ATEP:

Foi prevista somente a infraestrutura de tubulação para interligação entre os computadores por meio de rede simples cabeada restrita ao ambiente da sala. Para instalação de telefonia fixa, foi prevista tubulação saindo da sala e acessando à rua C para atendimento pela rede instalada no posteamento da Celpa.





51/56

2.2 Sala de Treinamento:

Para a Sala de Treinamento, foi prevista uma rede de cabeamento estruturado que deverá ser gerenciada pelo rack mais próximo localizado no pavimento térreo. Toda a rede será executada co cabo cat 6, devendo ser atendidas todas as normas que regulamentam as instalações de T.I.

3.. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / T.I.

3.1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução de serviços de Instalações Elétricas.

3.2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às Normas e Práticas Complementares da ABNT, destacando-se entre outras:

- NBR 5213 Interruptores de alavanca Requisitos gerais
- NBR 5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão Procedimento
- NBR 6150 Eletrodutos de PVC rígido Especificação
- NBR 6270 Proteção contra choques elétricos para interruptores de uso doméstico
- NBR 6267 Proteção contra choque elétrico p/ plugues e tomadas de uso doméstico.
- NBR IEC 60439-1 Conjunto de manobra e Controle de Baixa Tensão
- Especificação
- NBR 6880 Condutores de Cobre para cabos isolados

3.3. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem as recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas Práticas de Construção;
- Verificar a posição certa das caixas indicadas no projeto e se faceiam a superfície de acabamento previsto para paredes e pisos;
- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada





52 / 56

após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;

- Receber as instalações elétricas com entrega do certificado de aceitação final, após o término do período experimental e corrigidas as eventuais falhas ocorridas e após a entrega de manual de manutenção.

4 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

4.1. CONDUTORES

Condutores Isolados:

4.1.1. ALIMENTADORES DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL

Serão efetuados com condutores de cobre têmpera mole, tipo cabo com encordoamento classe 5, com isolação em cloreto de polivinila com cobertura, classe de isolação 450/750 V conforme normas NBR NM 280 e NBR NM 247-2.

4.1.2. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

Os condutores deverão ser identificados, nos quadros elétricos e caixas de passagens, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, de fabricação Prysmiam, ou equivalente técnico.

4.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

4.2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

4.2.1.1. Objetivo

Estas especificações técnicas abrangem os requisitos técnicos básicos para projeto, fabricação, ensaios, e fornecimento dos quadros elétricos para baixa tensão, classe 1 KV.

4.2.1.2. Normas e Recomendações Técnicas

O quadro deverá ter projeto e características com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas revisões, indicadas a seguir:

NBR IEC 60439-1 - Conjunto de manobra e Controle de Baixa Tensão - Especificação.

NBR 6146 - Graus de proteção providos por invólucros - Especificação.

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento.

4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.3.1. Características Construtivas

Serão do tipo PTTA (Parcialmente testados - ensaiados conforme norma NBR IEC 60439) de embutir ou sobrepor conforme a conveniência da instalação, grau de proteção IP 51, estrutura em chapa de ferro





53 / 56

pintada, com barramentos de cobre nu, sendo uma barra para cada fase, uma barra de neutro isolada da carcaça e uma barra para terra solidária à carcaça.

OBS: Os quadros deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que em caso de manutenção necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico com espessura mínima de 4 mm.

4.4. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DOS QUADROS

capacidade de ruptura mínima deverá ser de 3 kA.

4.4.1. Disjuntores de Baixa Tensão

Construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60947-2.
O valor nominal de proteção e numero de polos estão especificados nos diagramas unifilares geral e parciais nos desenhos técnicos. A

4.4.2. Supressor de surto

Dispositivo de proteção contra surtos elétricos composto por unidades monopolares, composto por varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica, tensão de operação 275 V. Utiliza indicador de atuação local e remota, afim de, remeter seus dados para a automação, usado sobre trilho DIN. Montagem feita após o disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Norma IEC 61643 e ABNT NBR 5410.

4.5. IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS

Para fins de operação, os circuitos deverão ser reconhecidos por legenda identificadora, além de indicação dos locais que os mesmos comandarão.

4.6 ELETRODUTOS

4.6.1. PVC

Do tipo rígido, roscável, conforme especificação NBR 6150, constituído de cloreto de polivinila, em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades, nos diâmetros indicados no projeto, com curvas, luvas e buchas e arruelas compatíveis, a ser utilizados em instalações embutidas em paredes e lajes ou em instalações embutidas no solo.





54 / 56

4.7. CAIXAS

4.7.1. CAIXA EM FERRO PINTADO

De ferro pintada com tinta antioxidante, tampa parafusada, nas dimensões e locais indicadas nos desenhos técnicos.

4.8. LUMINÁRIAS:

- 3. Luminária de embutir em forro modulado para 4 lâmpadas tuboled de 10W. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, a ser utilizada nas salas de trabalho e uso geral.
- 4. Luminária de emergência de LEDS, autonomia minima de 12 horas de funcionamento.

4.9 INTERRUPTORES E TOMADAS

4.9.1. NORMAS - INTERRUPTORES

Normas aplicáveis, entre outras:

NBR - 5213 - Interruptores de alavanca - Requisitos gerais

NBR - 6255 - Interruptores de uso doméstico

NBR - 6270 - Proteção contra choques elétricos para interruptores de uso doméstico

NBR - 6271 - Resistência de isolamento e rigidez dielétrica p/interruptores de uso doméstico

NBR - 6275 - Interruptor de uso doméstico - Ensaios de resist. Mecânica

NBR - 6527 - Interruptores de uso doméstico - Especificações.

4.10. NORMAS - TOMADAS

Normas aplicáveis, entre outras:

NBR - 6147 - Plugues e tomadas para uso doméstico - Especificações

NBR - 6262 - Ensaios de resistência mecânica p/ plugues e tomadas de uso doméstico

NBR - 6267 - Proteção contra choque elétrico p/ plugues e tomadas de uso doméstico.

4.11. ESPECIFICAÇÕES DE INTERRUPTORES





55 / 56

Será instalado interruptor de 2 teclas para comandar as luminárias , embutido em caixas do tipo 2"x4".

4.12. ESPECIFICAÇÕES TOMADAS

Serão do tipo para embutir em alvenaria, em caixas 2"x4", 2P+T, capacidade 10 A \times 250 V, do tipo simples ou dupla, com espelho de baquelite na cor branco, para tomadas de uso geral nos pontos indicados no desenho técnico, conforme simbologia elétrica.

Serão do tipo para instalação aparente, instaladas em conduletes sob as mesas (elétrica e T.I.), com alimentação instalada pelo teto do subsolo logo abaixo dos pontos, conforme indicado no projetos

Serão do tipo de instalação aparente, em caixas apropriadas instaladas sobre canaleta metálica aparente, ref. Multiway, ou equivalente técnico

Elaborado por:

Jethro Vidigal Ferry

em novembro/2017

engenheiro eletricista da DIENG





56 / 56

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	25.955,05	61,51%	38,49%	100,00%
			15.964,95	9.990,10	25.955,05
2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES	455,23	100,00%		100,00%
			455 , 23		455,23
3	PAVIMENTAÇÃO	7.335,25		100,00%	100,00%
				7.335,25	7.335,25
4	PINTURA	1.335,09	100,00%		100,00%
			1.335,09		1.335,09
5	FORRO	9.740,27	100,00%		100,00%
			9.740,27		9.740,27
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.362,40	50,00%	50,00%	100,00%
			12.681,20	12.681,20	25.362,40
7	LOGICA/TELEFONE	13.314,24	50,00%	50,00%	100,00%
			6.657,12	6.657,12	13.314,24
8	SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE	628,75		100,00%	100,00%
				628,75	628,75
9	EQUIPAMENTOS	11.765,70		100,00%	100,00%
				11.765,70	11.765,70
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.372,00		100,00%	100,00%
				1.372,00	1.372,00
11	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	2.640,49	38,52%	61,48%	100,00%
			1.017,12	1.623,37	2.640,49
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	28.792,47	47,90%	52,10%	100,00%
			13.791,59	15.000,88	28.792,47
TOTALGERAL 128		128.696,94	61.642,57	67.054,37	128.696,94
			61.642,57	128.696,94	